



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n.182/2024

Piumhi, 12 de novembro de 2.024.

**Aos Vereadores**

**Reinaldo dos Reis Silva - Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

**Carlos Leonel de Oliveira - Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento**

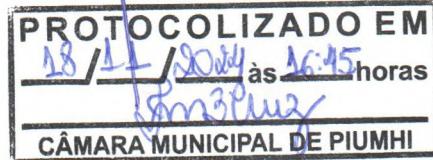
Prezados Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente encaminhamos em anexo Nota Explicativa contendo justificativa técnica relacionada a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 29/2024 que ***“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.”***

Certos de termos atendido colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos que entenderem necessário.

Atenciosamente,

  
Dr. Paulo César Vaz  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

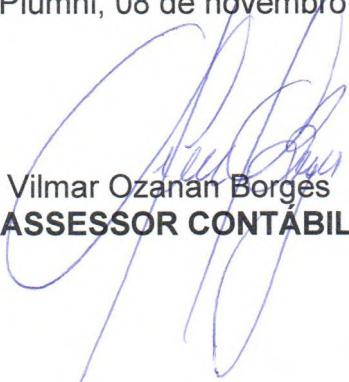
Rua Padre Abel, 332 - Centro  
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9200

## NOTA EXPLICATIVA

**Ref: Resposta ao Ofício 358/2024  
Projeto de Lei Orçamentária n.29/2024**

Em resposta ao Ofício 358/2024, temos a informar que a substituição do Relatório (Demonstrativo da Receita Corrente Líquida) se deu em virtude da necessidade da adequação as normas do Tesouro Nacional através do Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, para apuração da RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA, inserindo as deduções: (Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV), Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII).

Piumhi, 08 de novembro de 2024.

  
Vilmar Ozanan Borges  
**ASSESSOR CONTÁBIL**